



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 004/2007-CPJ

REGULAMENTA a ELEIÇÃO dos membros do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o biênio 2008/2009.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 16, inciso XIII, 18/19 da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e atendendo deliberação unânime adotada em sessão ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - A ELEIÇÃO dos membros do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em número de QUATRO, bem como de seus SUPLENTEs, em número de TRÊs, para o BIÊNIO JANEIRO/2008 a DEZEMBRO/2009, realizar-se-á no AUDITÓRIO da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, dia 14 de dezembro do corrente ano, de 9:00 às 15:00 horas;

Art. 2º - São elegíveis, todos os Procuradores de Justiça integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça que, no prazo de cinco dias, contados da publicação do EDITAL da referida eleição, não hajam manifestado por escrito, renúncia ao direito de participar da eleição do Conselho Superior do Ministério Público;

Art. 3º - São inelegíveis os Procuradores de Justiça que respondam a processo criminal, por crime inafiançável, os que se encontrem afastado da

carreira e os que exerçam, por reeleição consecutiva, o mandato de Conselheiro;

Art. 4º - Poderão exercer o direito ao voto, todos os membros do Ministério Público em efetivo exercício, proibido, contudo, o voto mandatário, por portador ou por via postal;

Art. 5º - A votação realizar-se-á em CHAPA OFICIAL devidamente confeccionada e rubricada pela Comissão de eleição e apuração, onde constarão os nomes dos candidatos elegíveis em ordem alfabética;

Art. 6º - Cada eleitor poderá votar em até quatro nomes de candidatos, anulando-se o voto que ultrapassar tal quantum;

Art. 7º - A apuração será pública e iniciar-se-á após o término da votação, seguindo-se proclamação imediata dos eleitos, observada a ordem de votação e lavratura da ATA dos trabalhos;

Art. 8º - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais antigo na segunda instância, persistindo o empate o mais antigo na carreira e, em caso de igualdade, o mais idoso;

Art. 9º - A Posse dos membros do Ministério Público regularmente eleitos se realizará na segunda sexta-feira do mês de janeiro de 2008;

Art. 10º - A COMISSÃO de eleição e apuração constitui-se do Procurador Geral de Justiça, EMIR MARTINS FILHO, na qualidade de Presidente e dos Procuradores de Justiça, TERESINHA DE JESUS MARQUES, CATARINA GADÊLHA MALTA MOURA RUFINO e HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA;

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de eleição e apuração, que dotada de soberania, poderá decidir os conflitos na forma que entender justa e apropriada, cabendo recurso ao COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SALA das SESSÕES do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA em Teresina-PI, 08 de novembro de 2007.

EMIR MARTINS FILHO
Procurador Geral de Justiça

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES
Procurador de Justiça

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador de Justiça

TERESINHA DE JESUS MARQUES
Procuradora de Justiça

ALÍPIO SANTANA RIBEIRO
Procurador de Justiça

ELVIRA O. C. BELLEZA DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça

AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador de Justiça

RAIMUNDO ARAÚJO GOMES
Procurador de Justiça

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Procuradora de Justiça

ANTÔNIO IVAN E SILVA
Procurador de Justiça

MARTHA CELINA OLIVEIRA NUNES
Procuradora de Justiça

ROSÂNGELA DE FÁTIMA L.MENDES
Procuradora de Justiça

JEROMILDO RODRIGUES ALVES
Procurador de Justiça

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO
Procuradora de Justiça

JOÃO JOSÉ BARBOSA
Procurador de Justiça

HILO DE ALMEIDA SOUSA
Procurador de Justiça

RAIMUNDO NONATO SOUSA MORAIS
Procurador de Justiça

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Procuradora de Justiça

FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES
Procurador de Justiça

HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça